

<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b>  <hr/> <b>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16</b>  <b>Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000</b>  <b>Rancho Alegre-Pr</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO Nº 012/2019</b>  <b>Forma Presencial</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 042/2019  Data do Processo 27/05/2019</p>
--	---

**JULGAMENTO DE APRECIÇÃO À IMPUGNAÇÃO**  
**DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Processo Licitatório nº 042/2019  
Modalidade: Pregão nº 012/2019, Forma: Presencial  
Tipo Menor Preço Por Item.

**Objeto:** O presente edital tem por objeto a Aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, sendo(Trator Agrícola 4x4, Enxada Rotativa, Plantadeira de Plantio Direto, Pulverizador Agrícola, Carreta Basculante), com recursos próprios e/ou vinculados, através do Contrato de Repasse nº 827477 / 2016 / MAPA / CAIXA, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO.**

**EMENTA:** Apreciação da impugnação ao Edital interposta pela empresa ANDRÉ MASSAYUKI KATO - EIRELI. CNPJ Nº 30.370.677/0001-82

Trata-se de Impugnação aos Termos do Edital, tempestivamente apresentada pela empresa em epígrafe, juntada ao presente processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 012/2019.

### **1. DO BREVE RELATÓRIO**

Por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico foi autorizada pela Autoridade competente, a realização do procedimento licitatório para Aquisições de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Novos, sendo (Trator Agrícola 4x4, Enxada Rotativa, Plantadeira de Plantio Direto, Pulverizador Agrícola, Carreta Basculante), com recursos próprios e/ou vinculados, através do Contrato de Repasse nº 827477 / 2016 / MAPA / CAIXA, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO.

Após concluídas etapas de instrução processual e vencida a fase de publicação nos meios de comunicação legais e usuais vejamos:

- \* Diário Oficial Eletrônico do Município: Edição nº 316, página 12 e 13 em 28/05/2019;
- \* No site Oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br);
- \* Nos Murais de Editais Físicos Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR;
- \* No Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **2. DA TEMPESTIVIDADE**

No dia 14/06/2019, às 15h16m, foi recebido por email no setor de Compras e Licitações, o qual protocolado, sob o nº 232/2019, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 pela empresa ANDRÉ MASSAYUKI KATO - EIRELI. CNPJ Nº 30.370.677/0001-82, e encaminhado ao Pregoeiro, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal, nos seguintes termos:

### **3. DAS ARGUMENTAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Aduz a impugnante que ao PREGOEIRO conheça a referida impugnação em virtude às seguintes alegações:

<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b>  <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16  Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000  Rancho Alegre-Pr</p>	<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO Nº 012/2019</b>  <b>Forma Presencial</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 042/2019  Data do Processo 27/05/2019</p>
---	---

- A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, visa adquirir Trator Agrícola (novo) no termo de referência "com garantia de 03 (três) anos e assistência técnica com distância de 100 km do Município de Rancho Alegre-PR".

É o resumo do relatório quanto às alegações da impugnante.

Isto posto, traz-se à análise para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que apreciam as argumentação elaboradas pela impugnante.

#### **4. DA APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

Dada a tempestividade da impugnação, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passamos ao mérito.

De Pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade.

Conforme solicitado, a impugnante requer que seja totalmente alteradas o prazo da garantia e seja retirada a distância mínima de 100 km da sede do Município para que a Impugnante possa atender ao Edital, e providencie a publicação de errata, ou retificação do edital. Quanto ao detalhamento dos fatos:

- Fora encaminhado ao Departamento Jurídico o pedido de Impugnação da empresa, o qual foi analisado, e remetido ao Pregoeiro para levantamento junto a empresas a respeito do prazo de garanti, e também fora encaminhado ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que como sendo solicitante da compra do equipamento, se manifestasse quanto a distância mínima de 100 km da assistência técnica do equipamento.

- Quanto a segunda alegação, quanto ao texto explicativo após a orientação sobre a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, houve um equívoco (por erro de digitação e formatação) do edital, a qual a própria Impugnante já reconhece ser "erro material", que não influi no julgamento das propostas e nem na HABILITAÇÃO das proponentes. Que a partir do conhecimento deste, editaremos uma ERRATA, conforme anexo.

#### **5.DA DECISÃO**

Ante ao exposto, considerando as cláusulas previstas no Edital e em respeito aos princípios do Vínculo ao Instrumento Convocatório e da Impessoalidade, DECIDO ACATAR, com efeito suspensivo os argumentos utilizados pela impugnante, sendo mencionados e justificados na fundamentação desta DECISÃO, portanto:

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade se serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública, portanto DECIDO:

<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000 Rancho Alegre-Pr</p>	<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO Nº 012/2019</b> <b>Forma Presencial</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Processo de Licitação: 042/2019 Data do Processo 27/05/2019</p>
--	---

QUE O EDITAL SEJA RETIFICADO, NOS ITENS A SEGUIR:

**- 2- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1.** Deverá ser oferecido, no mínimo, 03 (três) anos de garantia, ou 2.000 horas, (desde que todas revisões sejam realizadas no período determinado pelo fabricante), para o Item 05 do Lote I.

**8.3 DOCUMENTOS ANEXO A PROPOSTA**

**8.3.1** Sob pena de desclassificação e para todos os itens abaixo o proponente deverá apresentar junto a proposta de preços, declaração com firma reconhecida em cartório pelo responsável legal da empresa licitante, que atende:

- A Assistência Técnica deverá ser em concessionária autorizada pelo fabricante, a qual deverá ser apresentado comprovante, obrigatoriamente situada em um raio de 100 (cem) quilômetros do Município de Rancho Alegre-PR. A distância máxima exigida se justifica em face ao princípio da economicidade, haja vista esta abranger diversos grandes centros.

- Qualquer despesa de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de total responsabilidade da mesma, não havendo nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR.

- Folheto técnico do fabricante em língua portuguesa que comprove todas as especificações técnicas do equipamento ofertado.

- Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

- O Município de Rancho Alegre comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- Apresentação de planilha com plano de manutenção/revisões com no mínimo 03 (três) revisões gratuitas e 03(três) anos de garantia ou 2000 horas.

E que seja redesignada nova data para realização do Certame, respeitando o prazo legal estampado no Art. 4º, V da Lei 10.520/02, vez que diante da retificação do edital se fará necessário nova republicação.

Publique-se na forma da Lei.

Rancho Alegre, 21 de Junho de 2019.

Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
Pregoeiro  
Decreto nº 044/2019.